**PROJETO DE LEI 21/2015**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar n.º 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público 1 (um) Farmacêutico, padrão 11, carga horária de 40 horas semanais, para atuação na Farmácia Básica do Município.

Art. 2.º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar n.º 02/2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2113 – Atendimento de Saúde à Comunidade
3.1.90.04.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - 3687
3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores - 1709
Recurso: ASPS (0040)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 29 de maio de 2015.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para trâmite, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a contratação de um Farmacêutico, que terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as mesmas atribuições dos profissionais integrantes do Quadro de Servidores Efetivos, atuando na Farmácia Básica do Município.

A contratação de Farmacêutico é necessária para dar continuidade ao cumprimento às exigências da Lei Federal n.º 5.991/73, que torna obrigatória a presença de profissional nas farmácias, até a realização de Concurso Público, que está em fase de elaboração do Processo Licitatório e posterior nomeação do aprovado para o cargo.

O potencial contratado será recrutado em processo seletivo já em curso, para formação de Banca de Candidatos – Edital 23/2015.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente das contrações.

Dada a premência, grava-se a matéria com **regime de urgência**.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito